

Lei no 262/84

"Autoriza o aluguel de cômodo para o Sindicato dos Trabalhadores Quilombolas de São Gonçalo do Rio Preto"

§ Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por sua representação direta, e seu Prefeito Municipal, com efeito a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar o cômodo situado à Rua Antônio da Moura, em frente a Matriz, para funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Quilombolas de São Gonçalo do Rio

Por isso, a partir de 1º de julho de 1984, sendo o ad-  
quel montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil euzzeiros), que  
será suportado na época oportuna de acordo com  
os índices oficiais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a empenhar os despesas decorrentes da presente Lei,  
na Dotação 3432 - Outros Serviços e Encargos da Unidade  
Orçamentária 2.4 - Gabinete e Secretaria.

Art. 3º - Passados os dias em que se contratar,  
entrou em vigor em vigor na data de sua publica-  
ção:

São Gonçalo do Rio Preto, 05 de julho de 1984.  
Luiz da Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria nos 09  
dias do mês de julho de 1984.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE